



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 518/2009

COCALZINHO DE GOIÁS, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.



“DISPÕE SOBRE
RECONHECIMENTO DE OSCIP –
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL DE
INTERESSE PÚBLICO “MISSÃO
MUNDIAL SEMEION – MMS” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como OSCIP – Organização Social Civil de Interesse Público a “MISSÃO MUNDIAL SEMEION – MMS”, podendo a mesma gozar na forma da Lei de todos os benefícios inerentes as demais do mesmo gênero.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2009.

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal